



EDITAL Nº 016/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAESF – 2024.2

A Direção Acadêmica da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, por meio da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (CPEPG), informa à comunidade acadêmica a abertura de inscrições para o Programa Institucional de Monitoria, observando as normas e os procedimentos no Regulamento de Monitoria em vigência, desta IES, nas seguintes disciplinas:

CURSO	Nº DE BOLSA	DISCIPLINA	PROFESSOR	Nº DE VAGAS
Administração/ Ciências Contábeis	1	Matemática Financeira	Iomara de Albuquerque Madeira Martins	1
Direito	1	Direito Civil III	Amanda Fernandes Leal	2
Educação Física	3	Integração Morfofuncional do Corpo Humano II	Deylane Menezes Teles e Oliveira	1
		Fisiologia do Exercício	Karoline da Silva Dias	2
		Integração Morfofuncional do Corpo Humano II	Matheus Sousa Marques Carvalho	1
		Metodologia do Ensino dos Esportes Individuais I: Atletismo	Waldênia da Silva Morais	2
		Empreendedorismo	Wilna Fernanda de Brito Araújo	1
Enfermagem	4	Enfermagem Perinatal	Cecília Natielly da Silva Gomes	1
		Bases Morfológicas e Funcionais II	Deylane Menezes Teles e Oliveira	2
		Bases Morfológicas e Funcionais III		2
		Bases Metodológicas e Técnicas do Cuidado II	Fernanda Michelle Santos e Silva	3
		Enfermagem no Cuidado à Mulher	Maryanna Tallyta Silva Barreto	2
		Bases Metodológicas e Técnicas do Cuidar III		2
		Saúde Coletiva III	Matheus Sousa Marques Carvalho	2
Fisioterapia	1	Fisioterapia Traumatológica Ortopédica	Jéssyca Maria Oliveira da Silva	2
Pedagogia	-	Pedagogia em Ambiente não Escolares	Gilberto Sousa Silva	1
		Fundamentos, conteúdos e metodologias da Educação Infantil	Rayane de Lima Pereira	1

1. Das Categorias

1.1. São oferecidas duas modalidades de monitoria acadêmica:

I. **monitor bolsista auxílio** - O monitor tem carga horária de oito horas/aulas semanais e receberão um desconto de 30% nas mensalidades, sob forma de bolsa;

II. **monitor voluntário** - O monitor tem carga horária de oito horas/aulas semanais,



não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de monitoria, será concedida apenas certificação pela participação no programa de monitoria.

1.2. A bolsa em forma de desconto será concedida ao monitor pelo período de um semestre letivo.

1.3. As bolsas da FAESF **não são cumulativas**, sendo assim não será permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos usufruir, do presente edital.

2. Das Inscrições

2.1. A monitoria é ofertada a todos os acadêmicos de graduação regularmente matriculados e que atendam aos seguintes critérios:

I. apresentar histórico escolar;

II. ter obtido aprovação no componente curricular a qual requisita a monitoria com média maior ou igual a 7,0 (sete);

III. demonstrar domínio no conteúdo do componente curricular, verificado através das avaliações aplicadas durante o processo seletivo disponibilizados por meio de edital;

IV. ter disponibilidade para cumprir a carga horária de monitoria de 08 (oito) horas semanais, não podendo ser em horário de aula definidos em cronograma semanal;

V. não estar cumprindo pena disciplinar.

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema Gflex, portal do aluno, no **período de 10 a 20 de agosto de 2024** (impreterivelmente até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2024).

2.2. Para as inscrições, é necessário o envio, em formato de **PDF único**, dos seguintes documentos:

I. **formulário de inscrição para monitoria (Anexo I);**

II. **declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (Anexo II);**

III. **histórico escolar;**

IV. **declaração de regularmente matriculado.**

2.3. **É vedado ao candidato concorrer à monitoria em 2 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.**

2.4 **A homologação das inscrições** do processo de seleção de monitoria será publicada no site da Faculdade www.faesf.com.br, a partir do dia **24 de agosto de 2024**.

3. Da Seleção

3.1. A seleção do aluno-monitor será realizada por uma comissão docente devidamente constituída, por meio de duas etapas:

I. **entrevista**, com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez) de caráter eliminatório, a ser realizada nos dias **27 e 28 de agosto** de 2024, às **18 horas**, no **NUPEX** – Núcleo de Pesquisa e Extensão, na FAESF.

II. **nota no histórico escolar da disciplina** em que o(a) aluno(a) pretende ser monitor(a), observando os seguintes critérios:

Nota no Histórico Escolar	Pontuação
Nota 10,0	10 pontos
Nota entre 9,1 e 9,9	9 pontos
Nota 9,0	8 pontos
Nota entre 8,1 e 8,9	7 pontos



Nota 8,0	6 pontos
Nota 7,1 e 7,9	5 pontos
Nota 7,0	4 pontos

3.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado da entrevista e da nota no histórico escolar.

3.3. Os critérios de desempate no processo seletivo ao exercício de monitoria são os seguintes:

- I. aluno com melhor desempenho no curso;
- II. aluno com mais créditos cursados;
- III. maior pontuação na entrevista.

3.4. Os candidatos voluntários à monitoria devem participar do processo seletivo.

4. Da Exclusão do Processo de Seleção

4.1. O candidato será excluído do processo de seleção quando não cumprir com os prazos estabelecidos no edital para a inscrição e as informações dadas não forem verídicas.

4.2. O candidato que faltar a entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5. Das Atribuições dos Monitores

5.1. São atribuições do monitor:

- I. participar das reuniões para as quais for convocado;
- II. desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas sob a orientação do professor-orientador;
- III. acompanhar e auxiliar nas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (LMS);
- IV. assessorar o aluno no domínio do AVA;
- V. solucionar dúvidas e atender alunos com dificuldades de acesso ao AVA e ferramentas tecnológicas;
- VI. atender os acadêmicos via fórum, chat, ou pessoalmente na unidade em horário preestabelecido;
- VII. fazer o contato online exclusivamente via Ambiente Virtual;
- VIII. registrar presença e confirmação da monitoria através dos meios disponibilizados pela Coordenação Pedagógica ao professor-orientador.
- IX. elaborar relatórios mensais de atendimento e entregá-los ao professor-orientador.
- X. elaborar relatório final de atendimento e entregá-los ao professor-orientador.

Parágrafo único. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas, resultará na substituição pelo próximo candidato na ordem.

6. Dos Resultados

6.1. O resultado do processo de seleção de monitoria será publicado no site da Faculdade www.faesf.com.br, a partir do dia **31 de agosto de 2024**.

6.2. A admissão dos monitores será realizada por um período letivo, com **início em setembro**.

7. Do Acompanhamento e da Avaliação das Atividades dos Monitores



7.1. O professor orientador avaliará o desempenho do aluno monitor continuamente, observando os seguintes critérios:

- I. pontualidade, assiduidade, interesse e responsabilidade;
- II. capacidade de estudo, organização e empenho;
- III. amadurecimento intelectual na área do conhecimento;
- IV. aprendizagem adquirida durante o processo;
- V. frequência igual ou superior a 75%;
- VI. entrega dos relatórios mensais de suas atividades de monitoria na data fixada no cronograma.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1. A monitoria não caracteriza vínculo empregatício do monitor com a FAESF.
- 8.2. Os benefícios e prerrogativas do exercício de monitor terão como base a data em que for aprovada a sua indicação pela coordenação de curso.
- 8.3. A coordenação do curso deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, o início das atividades do monitor, para fins de registros acadêmicos e administrativos.
- 8.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5. O acadêmico poderá, a qualquer tempo, mediante assinatura de termo de desistência ser desligado do programa de monitoria. Como também poderá ser desligado do programa em razão de baixo desempenho, mediante assinatura do termo de desligamento pelo professor e pelo coordenador do curso.
- 8.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, pela Diretoria Acadêmica e pela Diretoria Geral.
- 8.7. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreiras, 07 de agosto de 2024.

Profª. Ma. Sângela Medeiros de Lima Carvalho
Diretora Acadêmica

Profª. Dra. Samara Raquel de Sousa
Coordenadora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação